



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

## ESCLARECIMENTO

**Processo:** 23348.001717/2017-08

**Pregão Eletrônico** nº 5/2017 - SRP

**ASSUNTO:** Resposta a pedido de Esclarecimento.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de: arbitragem para diversas modalidades esportivas; profissionais de educação física; sonorização; ambulância móvel; profissionais de serviços gerais; vigilância desarmada; cerimonial; e captação/edição de imagem e vídeo; e locação de tendas, para suprir às necessidades da realização do JIFC/2017 (Jogos do IFC) do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos do Edital.

### Do Relatório:

Trata-se do questionamento formulado via e-mail pela empresa J.M.L. Produções de Vídeo Ltda ME, na data de 10 de maio de 2017, nos termos seguintes:

(...)

#### Referente ao grupo 07:

- 1) A licitante vai ter acesso aos valores unitários de referência do Grupo 07 (serviços de captação e edição em vídeo) citados no Item 3. VALOR DE REFERÊNCIA, do Anexo I - Termos de Referência?
- 2) Caso positivo, como se dará este acesso, já que os valores não estão descritos no corpo do arquivo disponível no site Compras Governamentais nem no site da instituição?
- 3) Existem especificações técnicas do equipamentos a ser utilizado na prestação do serviço? Exemplo: modelos de câmeras com características mínimas, equipamentos de iluminação, captação de áudio, etc.
- 4) Qual a quantidade de equipes para a prestação do serviço?
- 5) Qual a quantidade de profissionais e suas qualificações para a execução do serviço previsto?
- 6) A equipe deverá contar com um repórter para a coleta de depoimento das equipes ou este será um profissional da própria entidade?
- 7) De quem será a responsabilidade do roteiro do vídeo a ser editado?

(...)

É o relatório.

A Pregoeira, no desempenho do seu dever funcional, passa a tecer algumas considerações.

### Do Juízo de Admissibilidade:

Inicialmente, cumpre destacar que a empresa apresentou “Pedido de Esclarecimento ao Edital”, cujo envio se deu via e-mail, em 10/05/2017.

Considerando que o item 13.4 do Ato Convocatório prevê que os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br), bem como que a data de abertura da sessão está prevista para o dia 25/05/2017, tem-se que o pedido da empresa J.M.L. Produções de Vídeo Ltda ME é tempestivo.

Por esta razão, a Pregoeira decidiu receber e esclarecer os apontamentos apresentados pela empresa, a ponto de fundamentar suas razões de fato e de direito.

### Das Normas e Legislação vigente:





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (art. 3º da Lei de Licitações).

Assim, conclui-se que é dever da autoridade zelar pela legalidade, eficiência, moralidade, economicidade, probidade, razoabilidade, proporcionalidade e outros valores prestigiados pelo sistema normativo e se tal procedimento apresentar qualquer irregularidade deve referida autoridade se pronunciar.

**Da Análise do Mérito:**

Inicialmente, cumpre-nos destacar que a elaboração do Instrumento Convocatório do Pregão em tela foi realizada de acordo com as solicitações e especificações determinadas pela área requisitante, que possuem conhecimento a respeito do objeto a ser contratado pela Administração. Reitere-se que a decisão aqui prolatada tem como fundamento a análise da área demandante.

Assim, ressalta-se que foi encaminhado e-mail para a área requisitante a fim de auxiliar a Pregoeira na análise do “pedido de esclarecimento” apresentado, conforme previsão contida no item 26.5 do edital.

Após, foi recebida resposta pela Coordenação Geral de Compras e Licitações, com manifestação e informações, as quais servem de fundamento da presente resposta.

**1) A licitante vai ter acesso aos valores unitários de referência do Grupo 07 (serviços de captação e edição em vídeo) citados no item 3. VALOR DE REFERÊNCIA, do Anexo I - Termos de Referência?**

Os valores unitários estimados constam nos autos do processo, em havendo interesse poderão ser consultados junto ao mesmo, que permanecerá com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

**2) Caso positivo, como se dará este acesso, já que os valores não estão descritos no corpo do arquivo disponível no site Compras Governamentais nem no site da instituição?**

Poderão ser consultados junto aos autos do processo, que permanecerá com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

**3) Existem especificações técnicas dos equipamentos a ser utilizado na prestação do serviço? Exemplo: modelos de câmeras com características mínimas, equipamentos de iluminação, captação de áudio, etc.**

A qualidade das imagens capturadas devem ser correspondentes à finalidade para a qual se destinam, conforme apresentado no Termo de Referência, a produção de um vídeo institucional, em resolução FullHD. Assim, os equipamentos utilizados deverão ser adequados às características do local de realização do evento, no que se refere a iluminação, a captação de áudio e imagem de qualidade.

**4) Qual a quantidade de equipes para a prestação do serviço?**

O edital exige que a contratada deverá capturar 5 horas de imagens brutas de qualidade para posterior produção de um vídeo institucional de 10 minutos, com as especificações apresentadas no Termo de Referência. A Contratada deverá disponibilizar a quantidade de equipes e profissionais que entender necessário para o cumprimento e realização dos serviços contratados.

**5) Qual a quantidade de profissionais e suas qualificações para a execução do serviço previsto?**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

Conforme supracitado, o edital exige que a contratada deverá capturar 5 horas de imagens brutas de qualidade para posterior produção de um vídeo institucional de 10 minutos, com as especificações apresentadas no Termo de Referência. Sendo assim, a Contratada é quem deverá disponibilizar o número de profissionais que entender necessários para atender a esses requisitos, assim como qualificados para tal.

**6) A equipe deverá contar com um repórter para a coleta de depoimento das equipes ou este será um profissional da própria entidade?**

A Contratada deverá efetuar a gravação de depoimentos dos participantes do evento, conforme citado no Termo de Referência, e providenciar a estrutura/mão de obra que entender necessária para essa finalidade.

**7) De quem será a responsabilidade do roteiro do vídeo a ser editado?**

Conforme Termo de Referência, a Contratada deverá produzir um vídeo de até 10 minutos a partir das imagens brutas e providenciar a estrutura/mão de obra necessária para essa finalidade. O IFC disponibilizará o briefing.

Pelo exposto acima, o edital não merece modificação para estes questionamentos.

**Conclusão:**

Após analisar a matéria, a Pregoeira decidiu por prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa J.M.L. Produções de Vídeo Ltda ME, conforme perguntas e respostas acima.

Dê-se ciência à interessada desta decisão.

Blumenau/SC, 10 de maio de 2017.

LUCÉLIA FEDRIGO  
Pregoeira do IFC  
Designada pela Portaria nº 878/2017

